



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGES, SWITCH SAN E PLACAS FC), INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E GARANTIA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA ZOOM TECNOLOGIA LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8516940-67.2021.8.06.0000)**

**CT N.º 38/2021**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira e por sua Secretária de Tecnologia de Informação, Denise Maria Norões Olsen, e a empresa **ZOOM TECNOLOGIA LTDA.**, representada neste ato por Bruno Figueredo Viegas, CPF n. 027.417.040-07, com endereço na Av. das Águias, nº 162, Bairro Pedra Branca, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o número 06.105.781/0001-65, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 16/2021, devidamente homologado pela Exma. Desembargadora Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações e, ainda, com o processo administrativo n. 8516940-67.2021.8.06.0000.

***Cláusula Segunda – Do Objeto***

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição dos itens abaixo elencados, que serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Anexo 1 – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 16/2021.

§ 1º Objeto da contratação:

Lote	Id	Bem/Serviço	Qtd	Unidade de Medida
		Storage “Híbrido” - Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) tipo “Híbrido” com capacidade “bruta” mínima	2	UNIDADE



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1	1	instalada de 369TB (trezentos e sessenta e nove terabytes).		
	2	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 2.5”	4	UNIDADE
	3	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 3.5”	4	UNIDADE
	4	Instalação e configuração do Storage “Híbrido”	2	UNIDADE
	5	Transferência de conhecimento do Storage “Híbrido”	1	UNIDADE

**§ 2º DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

**§ 3º** Fornecimento será parcelado.

**Cláusula Terceira – Do Local de Entrega e dos Prazos de Fornecimento**

**§ 1º. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** Os equipamentos e componentes serão entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo TJCE.

**3.2.** Os equipamentos e materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixa lacrada, de forma a resistir a armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

**3.3.** A entrega deverá ocorrer no horário das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no datacenter localizado no Fórum Clóvis Beviláqua, endereço: Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, 220. Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-690 Fortaleza – Ceará, e no Datacenter localizado no prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Centro de Documentação e Informática, endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325.

**3.4.** A entrega dos equipamentos e todos os componentes adquiridos deverá ocorrer da seguinte forma:

**3.4.1.** Os equipamentos e componentes que compõe o objeto deste termo deverão ser entregues, instalados e configurados de forma a estarem prontos para uso em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela CONTRATADA.

**3.4.2.** O não cumprimento do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior a solicitada, implicará as sanções administrativas previstas neste Contrato.

**3.4.3.** A CONTRATADA deverá entregar, em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da instalação dos equipamentos, relatório de instalação que deverá conter: confirmação de todos os equipamentos e perfeito funcionamento do hardware (placas, discos, processadores, memórias, etc.), identificação de cada produto instalado (marca, modelo, versão, número de série, número da licença, etc.), nome, matrícula, data e assinatura do técnico responsável pela CONTRATADA e do técnico do TJCE.

**3.5.** A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da entrega, a origem dos bens importados e a quitação dos respectivos tributos de importação, sob pena das sanções previstas neste termo de referência.

**§ 2º. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.**

**3.6.** Deverá ser entregue com o(s) equipamento(s) fornecido(s), relação detalhada do(s) equipamento(s), software(s) e acessório(s) entregues, em que constem: modelos, features, configurações e dos software(s) licenciados.

**3.7.** Deverá ser entregue com o(s) equipamento(s) toda a documentação técnica, composta por manuais de instalação, configuração e operação, em CD/DVD-ROM.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**3.8.** Fornecer programas necessários a instalação, configuração, diagnóstico e adequação de todos os modos de funcionamento dos componentes fornecidos, com respectiva documentação em mídia, CD/DVD-ROM ou página da internet, a serem entregues junto com os componentes.

**3.9.** Fornecer, junto com os equipamentos, documentação técnica de forma a garantir o sistema em funcionamento (instalação, operação dos equipamentos, guia de operação, controle e monitoramento do servidor e dos hardwares de terceiros e de todos os softwares).

**3.10.** Deverá ter documentação descrita no site oficial Internet do fabricante ou CONTRATADA dos softwares com informações e detalhes técnicos de funcionamento, atualizações, dicas de segurança, implementação de performance em páginas públicas ou via cadastramento de pessoas autorizadas pelo TJCE para o acesso.

**3.11.** Fornecer manuais de especificação técnica dos componentes de hardware de terceiros a serem entregues junto com os equipamentos.

**§ 3º. ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

**3.12.** Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e estadia do seu técnico ao/no local da instalação dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega dos mesmos, de peças de reposição e componentes necessários, com todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

**3.13.** Deverá ser fornecida, em até 10 (dez) dias após a data de início da vigência do contrato, relação dos requisitos necessários à instalação física dos mesmos, tais como: medidas de layout, consumo de BTU's, circuitos elétricos, padrão das tomadas, necessidade de linhas telefônicas e portas de rede.

**§ 4º. FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

ID	Etapa/Fase	Método de Avaliação
01	Da entrega do objeto	O recebimento do objeto deverá ocorrer conforme definido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira e Cláusula Quinta deste termo de contrato.
02	Durante a vigência do Contrato, referente ao prazo de garantia da solução.	Será verificado o cumprimento do prazo de solução dos chamados, conforme descrito neste termo de contrato.

**Cláusula Quarta – Das Especificações Técnicas**

**§1º. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PARTE GERAL**

**4.1. Os produtos adquiridos deverão atender às seguintes especificações técnicas:**

4.1.1. As capacidades citadas para todos os itens referente a tamanho de disco e seus somatórios utilizam base decimal: 1TB (um terabyte) = 1000GB (mil gigabytes) e 1GB (um gigabyte) = 1000MB (mil megabytes).

4.1.2. As capacidades citadas para todos os itens deste documento referente a memória utilizam base binária: 1GB (um gigabyte) = 1024MB (mil e vinte e quatro megabytes).

4.1.3. Todos os equipamentos ou componentes a serem fornecidos de todos os itens deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada. Não serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.

4.1.4. O equipamento fornecido deverá pertencer a geração mais recente da família ofertada pelo fabricante, não possuindo carta de “end of sale” publicada.

**§ 2º. LOTE 1 DO EDITAL 16/2021**

**4.2. Lote 1, item 1. Storage “Híbrido” - Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) tipo “Híbrido” com capacidade “bruta” mínima instalada de 369TB (trezentos e sessenta e nove terabytes).**

**4.2.1. Características gerais do sistema** - O Storage “Híbrido” deverá atender as seguintes características:

4.2.1.1. Possuir capacidade “bruta” mínima instalada de 369TB. Por capacidade “bruta” entende-se o somatório da capacidade de todos os discos ou módulos do Storage.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.2.1.2. Entende-se por capacidade de armazenamento “LIQUIDA”: capacidade de armazenamento “bruta” menos as áreas utilizadas, entre outras, para armazenamento de dados em processo de desduplicação, áreas utilizadas para reservas de hot-spare, nível de proteção com paridade, área destinada ao sistema operacional, metadados, áreas pré-alocadas para snapshots ou replicação, formatação e demais overheads (demais áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução). E a capacidade disponível, dedicada e exclusiva para o armazenamento de dados de usuários e aplicações. Caso a solução ofertada necessite de área adicional para implementação de qualquer funcionalidade, esta área deverá ser fornecida adicionalmente a capacidade “LIQUIDA” solicitada.

4.2.1.3. Possuir uma capacidade LIQUIDA “utilizável” de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da capacidade “bruta” instalada, utilizando-se para o agrupamento dos discos/módulos RAID-5 ou RAID-6 ou RAID-10 ou RAID-DP ou RAID-TP ou outra variante otimizada, com agrupamento máximo de discos ou módulos de 8+1, 8+2, 8+3 ou 10+2 (SAS) e 10+2 ou 14+2 (NL-SAS).

4.2.1.4. O software do sistema deve ser entregue com licença “All Inclusive Feature Licensing” com duração “Lifetime” ou licenciamento perpétuo das funcionalidades, permitindo a utilização de todos os recursos de software do sistema indefinidamente, independente do tempo de garantia contratado, permitindo a utilização de, no mínimo, as seguintes características:

4.2.1.4.1. Análise e monitoramento da performance de seus componentes como discos, interfaces de rede (SAN e LAN), processador, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.

4.2.1.4.2. Análise e monitoramento do uso e desempenho dos sistemas de entrada/saída e utilização dos demais recursos da solução, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.

4.2.1.4.3. Portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, performance, health-check, capacidade e eficiência.

4.2.1.4.4. Demonstrativo da eficiência de utilização de sua capacidade de armazenamento.

4.2.1.4.5. Permitir a alteração no tamanho de volumes e/ou luns sem interrupção do funcionamento.

4.2.1.4.6. Suportar o envio automático de alertas/notificações (e-mails e outros) em caso de falhas e eventos.

4.2.1.4.7. Suportar o ajuste de níveis de alertas do crescimento de volumes;

4.2.1.4.8. Permitir monitoramento através de SNMP versão 2c e/ou 3, com função de TRAP e Pool, possibilitando que sistema de monitoramento SNMP externo consiga consultar o status de, no mínimo, os seguintes componentes do Storage: tamanho e utilização de volumes e/ou luns, aggregates/raid pools e/ou raid groups e utilização de CPU. Caso o equipamento não suporte TRAP e POOL, deverá ser entregue software de gerência e monitoramento adicional sem custo para a CONTRATANTE.

4.2.1.4.9. Mecanismo de auto-chamado (“call-home”, “auto-suporte” ou similar) que permita ao sistema enviar ao fabricante e/ou Contratada por meio eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da CONTRATANTE.

4.2.1.4.10 Possuir protocolo FCP através de rede SAN.

4.2.1.4.11. Possuir protocolo SMB/CIFS e NFS através de rede LAN com autenticação em Active Directory.

4.2.1.4.12. Possuir mecanismo de aceleração de escrita e leitura através da utilização dos discos ou módulos SSDs e/ou mecanismo de “tierização” automática.

4.2.1.4.13. Possuir mecanismo de eficiência de “thin provisioning” para todos os array groups.

4.2.1.4.14. Possuir mecanismo de eficiência de desduplicação. Este mecanismo deve funcionar, no mínimo, para “pools” formados exclusivamente por discos flash.

4.2.1.4.15. Possuir mecanismos de garantia de QoS definidos pelo usuário, permitindo controlar o número de operações em “IOPs” ou em “MB/s” dos clientes aos volumes de dados.

4.2.1.4.16. Possuir mecanismos de clonagem (“thin”) de volumes/luns e mecanismo de snapshot sem reserva de espaço.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.2.1.4.17. Possuir mecanismo de “Thin Clone” de volumes ou LUNs, permitindo que a clonagem seja feita somente por ponteiros.
- 4.2.1.4.18. Possuir funcionalidade de replicação síncrona/assíncrona remota, em modo “ativo-passivo” ou “ativo-ativo”.
- 4.2.1.4.19. Possuir funcionalidade de automatização (“scripting”) de acoes;
- 4.2.1.4.20. Possuir suporte as APIs VVol (modo bloco), VAAI e VASA para Integração com soluções Vmware.
- 4.2.1.4.21. Possuir suporte aos virtualizadores vSphere 6.5 (ou superior), ESXi e ESX 6 (ou superior) e HyperV.
- 4.2.1.4.22. Possuir suporte aos sistemas operacionais de servidor RHEL (versoes 6 e 7) e Windows Server (edições 2016 e 2019).
- 4.2.1.4.23. Possuir suporte aos clientes de NFS Windows Server (edições 2016 e 2019), Red Hat (versoes 6 e 7), ESX/ESXi 6.
- 4.2.1.4.24. Possuir suporte aos clientes CIFS/SMB Windows 7, 8 e 10, através de Autenticação em Windows Active Directory versão 2016.
- 4.2.1.4.25. Possuir administração através de linha de comando através de SSH versão 2 e através de interface Web.
- 4.2.1.4.26. Todas as funcionalidades futuras incluídas na solução devem ser incorporadas e fornecidas sem custo adicional.
- 4.2.1.4.27. Caso o sistema precise de instalação de software externo para prover estas características, o mesmo deve ser entregue licenciado por tempo ilimitado.
- 4.2.1.5. O sistema deve permitir a utilização de todos os seus recursos de forma concorrente.
- 4.2.1.6. Devera possuir suporte aos protocolos SAN e NAS sendo aceito solução integrada ao Storage ofertado ou fornecido através de gateway NAS, tudo de um único fabricante. Entende-se por gateway qualquer equipamento não nativo da solução ofertada, ou seja, solução independente que opere de modo similar a um servidor de arquivos (file server) acessando volumes lógicos disponibilizados pelo sistema de armazenamento ou qualquer componente adicional as unidades controladoras do equipamento como placas, servidores acessórios ou módulos adicionais para a implementação do NAS.
- 4.2.1.7. Ser formado por: gabinete com unidades controladoras que possuam pelo menos 24 (vinte e quatro) slots para discos ou módulos de 2.5”; e, gavetas de expansão com no mínimo 12 (doze) slots para discos ou módulos. A solução poderá ser formada por múltiplas gavetas.
- 4.2.1.8. Caso a CONTRATANTE adquira mais de uma unidade do sistema e seja necessário algum equipamento ou cabo específico/proprietário para a comunicação entre as unidades do sistema, como switches especializados ou cabos que não sejam de uso comum na indústria de TI, a CONTRATADA deverá fornecê-los sem custo adicional a CONTRATANTE.
- 4.2.1.9. Permitir, no mínimo, 144 (cento e quarenta e quatro) discos por sistema (para cada duas unidades controladoras).
- 4.2.1.10. Permitir atualização de hardware e software sem interrupção de serviço (“nondisruptive”).
- 4.2.1.11. Possuir pelo menos duas fontes de energia por gabinete do sistema, permitir a substituição “a quente” (“hot swap”) das fontes do sistema, o sistema deve conseguir continuar funcionando caso ocorra defeito em uma de suas fontes de energia, as fontes de energia deverão ser bivolt (110V/220V).
- 4.2.1.12. Permitir o backup de seu conteúdo através do protocolo NDMP ou NFS ou SMB ou iSCSI, por meio da rede SAN (LAN FREE) ou rede LAN.
- 4.2.1.13. Todos os gabinetes e gavetas de expansão que compõe o sistema devem ser compatíveis com instalação de rack padrão 19”.
- 4.2.1.14. Pelo menos 13% (treze por cento) do espaço “bruto” total do sistema deve ser entregue exclusivamente por discos ou módulos SSD de alta performance (SAS 12Gbps ou NVMe).
- 4.2.1.15. Pelo menos 13% (treze por cento) do espaço “bruto” total do sistema deve ser entregue por discos SAS 12Gbps de alta performance de no mínimo 10.000RPM com capacidade mínima de 1,8TB (um virgula oito terabytes) (+/- 2%).
- 4.2.1.16. Como alternativa ao disposto nos itens 7.2.1.14 e 7.2.1.15, a contratada poderá optar por entregar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do espaço “bruto” total do sistema, utilizando somente discos ou módulos SSD de alta performance (SAS 12Gbps ou NVMe).



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.2.1.17. Caso o restante da capacidade deste item seja entregue utilizando-se discos SAS de alta capacidade de 3.5", estes devem ser entregues em gavetas de no mínimo 12 (doze) slots, completamente preenchidos, sendo que o somatório de RUs (rack units) utilizados pelas gavetas para discos de 3.5" deste item deve ocupar no máximo 12 RUs. Caso o total de slots, por gaveta, disponibilizados para discos de 3.5" seja de 24 (vinte e quatro) ou 25 (vinte e cinco) slots, os discos devem possuir, no mínimo, 8TB (oito terabytes) (+/-2%) de capacidade e serem entregues em quantidade para utilizar todos os slots. Caso o total de slots disponibilizados seja de 30 slots, por gaveta, os discos devem possuir, no mínimo, 6TB (seis terabytes) (+/-2%) de capacidade e serem entregues em quantidade para utilizar todos os slots.
- 4.2.1.18. Possuir mecanismo de aceleração de escrita e leitura através da utilização dos discos ou módulos SSDs e/ou mecanismo de "tierizacao" automática.
- 4.2.1.19. Possuir no mínimo duas interfaces de rede de no mínimo 1Gbps para gerenciamento que utilize conector RJ45.
- 4.2.1.20. Permitir o fornecimento de LUNs e/ou Volumes através do protocolo FCP ("Fibre Channel Protocol") utilizando rede SAN.
- 4.2.1.21. Permitir o fornecimento de compartilhamentos/exports através dos protocolos NFS (versões mínimas 3 e 4) e CIFS (SMB versões 2.1 e 3), com suporte a autenticação de usuários através de Active Directory.
- 4.2.2. Caso seja ofertado gateway NAS, deverão ser fornecidos 02 (duas) unidades de gateway NAS, e que atendam aos seguintes requisitos:**
- 4.2.2.1.** Cada gateway NAS devesse possuir no mínimo 4 (quatro) portas FC de 16Gbps para conexão com a rede SAN conectada ao Storage ou conexão direta ao Storage ofertado.
- 4.2.2.2.** Cada gateway NAS devesse possuir no mínimo 4 (quatro) portas Ethernet 10 GbE;
- 4.2.2.3.** Cada gateway NAS devesse possuir no mínimo 2 portas Fast Ethernet 10/100 ou 1Gbps para gerenciamento com conector RJ45;
- 4.2.2.4.** O sistema operacional do Gateway NAS devesse ser especializado para a finalidade principal do equipamento, não sendo aceitas soluções que utilizem sistemas operacionais de mercado de uso geral tais como Windows, Linux ou UNIX;
- 4.2.2.5.** Cada gateway NAS devesse possuir pelo menos duas fontes de energia, permitir a substituição "a quente" ("hot swap") das fontes do sistema. O sistema deve continuar funcionando caso ocorra defeito em uma de suas fontes de energia, as fontes de energia deverão ser bivolt (110V/220V).
- 4.2.2.6.** Cada gateway NAS devesse possuir sistema de ventilação redundante, permitir a substituição "a quente" ("hot swap") dos componentes do sistema de ventilação, o sistema deve conseguir continuar funcionando caso ocorra defeito nos componentes do sistema de ventilação.
- 4.2.2.7.** Cada gateway NAS devesse possuir software de gerenciamento do ambiente NAS com as seguintes funcionalidades:
- 4.2.2.7. 1.** Interface de gerenciamento gráfica;
- 4.2.2.7. 2.** Monitoração das operações de entrada/saída;
- 4.2.2.7.3.** Monitoração da carga e atividade das portas ethernet e estatísticas do protocolo TCP/IP;
- 4.2.2.7.4.** Estatísticas de performance das portas Fibre Channel de conexão aos discos;
- 4.2.2.7.5.** Informações de IOPS por gateway e file system;
- 4.2.2.7. 6.** Envio de alertas via e-mail
- 4.2.2.8.** Cada gateway NAS devesse possuir de forma nativa arquitetura que permita aceleração das seguintes funções via hardware;
- 4.2.2.8.1.** Operações de protocolos (CIFS, NFS), das funcionalidades de software (File System, Snapshots, Virtual Volumes, NDMP), do modulo de conectividade ao subsistema de armazenamento;
- 4.2.2.8.2.** Na impossibilidade de o equipamento prover tais funcionalidades aceleradas por hardware, o proponente deve dimensionar o poder de processamento dos gateways de forma que tais tarefas, quando executadas, não comprometam o nível de serviço e o desempenho das operações de I/O.
- 4.2.2.8.3.** Cada gateway NAS devesse possuir, no mínimo, 24 GB de memória;
- 4.2.2.8.4.** Devesse suportar no mínimo Link aggregation e (IEEE802.3ad);
- 4.3. Características das unidades controladoras** - As unidades controladoras do sistema deverão atender as seguintes características:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.3.1.** O sistema deverá possuir no mínimo 02 (duas) unidades controladoras por sistema, funcionando em modo “ativo-ativo”, com mecanismo que garanta o pleno funcionamento do sistema em caso de falha de metade das unidades controladoras do sistema e mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia.
- 4.3.2.** O sistema composto por 2 (duas) controladoras deve possuir memória cache líquida mínima de 800GB, podendo ser formada por memória NVRAM, discos ou módulos NVMe, array de discos SSD SLC, eMLC ou 3D TLC, sendo no mínimo 128GB de memória do tipo DRAM por sistema.
- 4.3.3.** No caso de implementação por Array, será admitida apenas configuração sem impacto na performance (espelhamento) e com, no mínimo, uma unidade de hotspare; os discos deverão ser de mesma capacidade e possuir tamanho máximo individual permitido de 960GB (novecentos e sessenta gigabytes).
- 4.3.4.** Cada unidade controladora deve possuir no mínimo 01 (um) processador de 64 (sessenta e quatro) bits de no mínimo 6 (seis) núcleos, totalizando, no mínimo, 02 (dois) processadores e 12 (doze) núcleos por sistema.
- 4.3.5.** O sistema ofertado para este item deve utilizar o melhor processador disponível para o modelo, caso o fabricante ofereça mais de uma opção de processador.
- 4.3.6.** Cada unidade controladora deve possuir pelo menos 04 (quatro) interfaces FC de no mínimo 16Gbps (dezesesseis gigabytes por segundo).
- 4.3.7.** As interfaces FC deverão utilizar o padrão de conector LC.
- 4.3.8.** Deve permitir que no mínimo 04 (quatro) portas FC por controladora sejam configuradas no modo TARGET.
- 4.3.9.** Caso possua mais portas FC, deve permitir que sejam configuradas no modo INITIATOR, para utilização com comunicação com dispositivos de backup do tipo “TAPE”.
- 4.3.10.** Cada unidade controladora deve possuir pelo menos 02 (duas) interfaces de rede de no mínimo 10Gb, que utilize transceiver padrão SFP-10G-SR (SFP+, dez-Gigabit Ethernet, Short Range).
- 4.3.11.** As portas FC devem ser compatíveis com switches SAN Lenovo B6510 e Brocade M6505.
- 4.3.12.** O gabinete principal do sistema onde ficam as unidades controladoras deve ocupar no máximo 04 RUs (quatro rack units) para cada 02 (duas) unidades controladoras.
- 4.3.13.** As conexões entre as unidades controladoras do sistema e suas gavetas de expansão devem utilizar conexão de no mínimo 12Gbps e possuir redundância.
- 4.3.14.** Caso o equipamento sofra atualização de qualquer de seus componentes (processador, memória, portas, etc) durante a vigência da ata de registro de preços, a CONTRATADA deverá comprovar que a substituição proporcionou melhoria de performance e/ou desempenho, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação do modelo atualizado.
- 4.4.1. Características dos discos ou módulos** - Os discos ou módulos do sistema deverão atender as seguintes características:
- 4.4.1.1.** Os discos SSDs utilizados no sistema devem possuir capacidade mínima de 3,2TB (três virgula dois terabytes) de capacidade e utilizar interface SAS 12Gbps (doze gigabytes por segundo) ou NVMe.
- 4.4.1.2.** Os discos SAS de alta performance utilizados no sistema devem possuir capacidade mínima de 1,8TB (+/- 2%), utilizar interface SAS 12Gbps, formato padrão de 2.5” e velocidade de rotação de no mínimo 10.000RPM.
- 4.4.1.3.** Os discos de alta capacidade utilizados no sistema devem possuir capacidade mínima de 6TB (+/- 2%) ou 8TB(+/-2%), conforme item 1 do lote 1. Devem utilizar interface SAS (mínimo de 6Gbps), formato padrão de 3.5” e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM.
- 4.4.2. Acessórios do sistema** - O sistema deverá ser entregue com os seguintes acessórios:
- 4.4.2.1.** PDU - Cada sistema deve ser entregue com no mínimo 02 (duas) PDUs (“Unidades de Entrega de Energia”) compatíveis com instalação em rack padrão 19”, que possuam tomadas compatíveis com os cabos de força utilizados pelas fontes do sistema, as tomadas devem ser em quantidade suficiente para alimentação de todas as fontes do sistema e sobrar pelo menos 02 (duas) por PDU. A Contratada deverá fornecer para cada PDU um conjunto de plugue e tomada industrial do tipo pendente de 3 polos (2 pinos mais Terra), de 32A / 64A, com grau de proteção IP44, voltagem 220-240 / 110-120 Vac, produzida em material autoextinguível.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**4.4.2.2.** Cabos de energia - O sistema deve ser entregue com os cabos de energia necessários para o funcionamento do sistema, compatíveis com as tomadas das PDUs fornecidas e com os conectores das fontes do sistema, em quantidade suficiente.

**4.4.2.3.** Cabos de rede LAN/SAN - O sistema deve ser entregue com todos os cabos necessários e em quantidade suficiente para a sua conexão a infraestrutura de rede da CONTRATANTE. A metragem individual dos cabos será determinada no momento do pedido, não ultrapassando 25 metros por conexão.

**4.4.2.4.** Módulos transceiver - A Contratada deverá fornecer os módulos de transceiver necessários para o funcionamento do sistema (SFP 1000BASE-SR, SFP+ 10GBASE-SR, QSFP SR, QSFP+ SR ou outro padrão).

**4.4.2.5.** Cabos de conexão entre componentes do sistema de armazenamento – qualquer cabo necessário para a conexão entre os componentes do sistema de armazenamento para seu funcionamento, como, por exemplo, cabos de conexão entre as unidades controladoras e gavetas de expansão, deverão ser fornecidos pela Contratada.

**4.4.2.6.** Acessórios necessários para fixação do sistema em rack - A Contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixação do sistema em rack padrão 19”.

**4.4.2.7.** Rack Padrão 19” - A CONTRATADA deve fornecer para cada unidade do sistema um rack padrão 19” de, no mínimo, 40 RUs (quarenta rack units);

**4.4.2.8.** O rack deve possuir porta dianteira e traseira com fechadura a chave; As portas traseira e dianteira devem possuir perfurações para permitir a correta ventilação do rack e abertura no topo para passagem de cabos;

**4.4.2.8.** Deve ser de mesma marca ou homologado pelo fabricante do sistema ofertado.

**4.5. Lote 1, item 2. Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 2.5”**

**4.5.1. Características:**

**4.5.1.1.** Ser compatível com o lote 1, itens 1 e 3.

**4.5.1.2.** Adicionar ao sistema um total de no mínimo 48TB (quarenta e oito terabytes) de capacidade “bruta”.

**4.5.1.3.** Pelo menos 50% (cinquenta por cento) do espaço “bruto” deste item deve ser entregue exclusivamente por discos ou módulos SSD de alta performance (SAS 12Gbps ou NVMe).

**4.5.1.4.** O espaço “bruto” restante ser entregue por discos SAS 12Gbps de alta performance de no mínimo 10.000RPM com capacidade de 1,8TB (um virgula oitenta e cinco terabytes) (+/- 2%).

**4.5.1.5.** A Contratada poderá optar por entregar os 48TB (quarenta e oito terabytes) de capacidade “bruta”, utilizando somente discos ou módulos SSD.

**4.5.1.6.** Ser formado por gaveta de expansão com no mínimo 24 slots para discos ou módulos de alta performance, que utilize no máximo 02 RUs (duas rack units).

**4.5.1.7.** O modelo e a capacidade dos discos oferecidos para este item específico deve ser exatamente o mesmo dos discos ou módulos de alta performance do lote 1 item 1 (itens 7.2.1.14, 7.2.1.15 e 7.2.1.16).

**4.5.1.8.** Este item deve ser entregue com todos os cabos e acessórios necessários para sua instalação.

**4.5.1.9.** Este item deve ser entregue instalado e configurado, obedecendo as mesmas especificações de instalação e configuração que constam no item 4 do lote 1.

**4.6. Lote 1, item 3. Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 3.5”**

**4.6.1. Características:**

**4.6.1.1.** Ser compatível com o lote 1, itens 1 e 2.

**4.6.1.2.** Adicionar ao sistema um total de no mínimo 137TB (cento e quarenta e dois terabytes) de capacidade “bruta”.

**4.6.1.3.** O kit de expansão deve ser formado por gaveta(s) de expansão para discos de 3.5” e discos ou módulos de 3.5”.

**4.6.1.4.** Será aceito para este item uma única gaveta com no mínimo 24 (vinte e quatro) slots ou 02 (duas) gavetas de no mínimo 12 (doze) slots;

**4.6.1.5.** Este item deve ocupar no máximo 08 RUs (oito rack units).

**4.6.1.6.** Caso a quantidade de slots total disponibilizada por este item seja de 24 (vinte e quatro) ou 25 (vinte e cinco) slots, este item deverá ser entregue com discos de, no mínimo,



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

8TB (+/-2%). Caso a quantidade de slots total disponibilizada por este item seja de 30 (trinta) slots, este item deverá ser entregue com discos de, no mínimo, 6TB (seis terabytes) (+/-2%).

4.6.1.7. Caso o pedido do órgão contemple quantitativos dos itens 1 e 3, será admitida a substituição da gaveta de discos de 3.5" do lote 1, itens 1 e 3 por uma única gaveta de alta densidade de até 92 (noventa e dois) discos, desde que os requisitos técnicos do sistema sejam mantidos.

4.6.1.8. Este item deve ser entregue com todos os cabos e acessórios necessários para sua instalação.

4.6.1.9. Este item deve ser entregue instalado e configurado, obedecendo as mesmas especificações de instalação e configuração que constam no item 4 do lote 1.

**4.7. Lote 1, item 4. Instalação e configuração do Storage "Híbrido".**

**4.7.1. Características:**

4.7.1.1. A instalação e configuração deverão ser realizadas por técnico certificado com capacidade técnica para a realização do serviço comprovada através da apresentação de documento de certificação emitido pelo próprio fabricante do equipamento ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante. **A documentação de certificação do técnico deverá ser apresentada no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.**

4.7.1.2. A instalação deverá ocorrer nos datacenters do Poder Judiciário do Estado do Ceará, localizados no Fórum Clóvis Beviláqua, e no Centro de Documentação e Informática, anexo a sede do TJCE.

4.7.1.3. Os equipamentos ofertados deverão ser instalados e configurados na estrutura de rede SAN (Storage Area Network) e LAN (Local Area Network) da CONTRATANTE, conforme parâmetros a serem definidos em conjunto com a Contratada.

4.7.1.4. A instalação e configuração deverá seguir as melhores práticas para os equipamentos entregues pela Contratada e sua interoperabilidade com a infraestrutura da CONTRATANTE, evitando qualquer tipo de incompatibilidade.

4.7.1.5. Deverá ser realizada em, no máximo, 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço do item 4 do lote 1, reunião de kickoff para alinhamento das expectativas do projeto, com apresentação de cronograma com as estimativas de tempo para a realização das atividades.

4.7.1.6. Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo dos serviços que serão executados, incluindo-se a viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer da CONTRATANTE.

4.7.1.7. As atividades definidas no projeto deverão ser executadas no interregno de 30 a 40 horas, sendo que 50% do total de horas disponíveis poderão ser utilizadas para tarefas que geram indisponibilidade e que deverão ser realizadas em dias não úteis (sábado, domingo e feriados).

4.7.1.8. Deverão ser realizadas as seguintes atividades mínimas:

4.7.1.8.1. Instalação física do sistema nos Datacenters da CONTRATANTE.

4.7.1.8.2. Configuração Inicial do sistema, incluindo configuração de acesso de gerenciamento ao sistema (usuários e senhas), configuração inicial dos discos (RAID, RAID group, aggregates).

4.7.1.8.3. Configuração de sincronismo de horário quando existir servidor de sincronismo de horário na infraestrutura da CONTRATANTE, configuração de monitoramento SNMP/Syslog, configuração de notificação de eventos por email.

4.7.1.8.4. Configuração de rede/VLAN para fornecimento de protocolos NAS (SMB/CIFS), incluindo configuração de bridge aggregation/link aggregation.

4.7.1.8.5. Configuração de autenticação com domínio AD no caso de compartilhamentos SMB/CIFS (caso o Storage forneça essa funcionalidade), configuração de exports NFS, configuração de lun masking para acesso a LUNs.

4.7.1.8.6. Realização de testes de funcionamento de compartilhamentos CIFS/SMB, NFS, caso o Storage possua estas funcionalidades.

4.7.1.8.7. Realização de testes de funcionamento de acesso a LUN.

4.7.1.8.8. Realização de testes de criação e recuperação de snapshot, clonagem de volumes e compactação.

4.7.1.8.9. Realização de testes de replicação remota síncrona e assíncrona caso seja possível.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.7.1.8.10. Atualização do firmware/sistema operacional do sistema de armazenamento.

4.7.1.8.11. Demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

**4.8. Lote 1, Item 5. Transferência de Conhecimento do Storage “Híbrido”**

4.8.1. A licitante vencedora deverá fazer o repasse de conhecimento de toda a solução ofertada referente a instalação, configuração e operação dos equipamentos e softwares para 2 (dois) técnicos designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal;

4.8.2. Os repasses de conhecimento, deverão ocorrer na forma de treinamento oficial do fabricante, seguindo toda a carga horária determinada pelo treinamento oficial e, através da modalidade de transferência de tecnologia, deverá ser feito repasse de toda a configuração aplicada no ambiente do CONTRATANTE, conforme especificado nos subitens anteriores;

4.8.3. O treinamento e transferência de tecnologia deverá ser de maneira presencial e sem a interrupção de quaisquer dos serviços, habilitando assim os funcionários do TJCE a nova solução ofertada e deverá garantir, em todas as fases do projeto, a total transferência de conhecimento aos profissionais técnicos designados pelo TJCE;

4.8.4. O treinamento deverá ser ministrado em centro(s) de treinamento(s), com infraestrutura de hardware e software, laboratório de testes, e material didático, de forma a cumprir o programa oficial de treinamento do fabricante, com aulas teóricas e práticas;

4.8.5. Em virtude da pandemia que vivemos no momento, devido ao Coronavírus COVID-19, o treinamento e repasse de conhecimento **poderá, a critério do TJCE**, ser realizado de forma on-line, em plataforma de EAD que permita o cumprimento do programa oficial de treinamento do fabricante. Esta forma de execução do treinamento e repasse de conhecimento, deverá ser aprovada pelo TJCE, considerando as orientações dos órgãos de saúde quanto ao distanciamento social e as determinações do TJCE quanto ao trabalho presencial de seus servidores.

4.8.6. A infraestrutura (local, link de dados, equipamentos, coffee-break, etc) necessária para o treinamento e de responsabilidade da Contratada;

4.8.7. Caso a carga horária de treinamento ultrapasse as 40 horas semanais, o treinamento poderá ser dividido em módulos que ocorram em períodos não consecutivos, com intuito de evitar o desfalque de funcionários no Órgão por períodos muito longo;

4.8.8. A carga horária diária do treinamento não poderá ultrapassar 8 horas;

4.8.9. Fica estabelecido que o treinamento seja em horário de funcionamento normal do TJCE, de segunda a sexta-feira;

4.8.10. A critério da CONTRATANTE deverá ser fornecido todo o material didático impresso, preferencialmente em português e, não sendo possível, em inglês, com a abrangência necessária para uso durante o treinamento e como referência após o encerramento do treinamento.

4.8.11. O material didático a ser utilizado deverá ser entregue pela Contratada em, no mínimo, 2 (dois) dias antes do início do treinamento para validação das exigências contidos nesse tópico de treinamento;

4.8.12. Deverá ser fornecido, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, certificado para os participantes dos treinamentos que obtiverem rendimento adequado, em até 30 dias após seu término. O certificado deve conter o nome completo do instrutor e participante, o local, o período de realização, a descrição do curso, a grade curricular e o total de horas.

4.8.13. O instrutor responsável pelo treinamento oficial deverá ter sido capacitado junto ao fabricante da solução através de treinamentos oficiais da mesma ou ter comprovada experiência e proficiência na instalação e configuração da solução, comprovada através de certificados de cursos ou cartas de capacidade técnica fornecida pelo fabricante;

4.8.14. Todas as despesas com o instrutor deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA;

4.8.15. O treinamento será concluído após a avaliação dos participantes, com o preenchimento da Planilha de Avaliação de Treinamento, devendo ser obtida média superior a 70%, caso contrário a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de novo treinamento, com a reformulação que achar necessária, sem ônus adicional;

4.8.16. O treinamento deverá abranger no mínimo os seguintes tópicos:

4.8.16.1. Visão geral do produto;

4.8.16.2. Arquitetura de Hardware e componentes;

4.8.16.3. Instalação e configuração do software de gerenciamento;

4.8.16.4. Criação e deleção de LUNS;

4.8.16.5. Mapeamento entre HOSTs e LUNS;



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 4.8.16.6. Provisionamento dinâmico;
- 4.8.16.7. Expansão online de Raid Groups;
- 4.8.16.8. Administração via linha de comando (CLI);
- 4.8.16.9. Operações avançadas de gerenciamento;
- 4.8.16.10. Implementação da replicação de dados entre equipamentos do mesmo modelo;
- 4.8.16.11. Melhores práticas de implementação em ambiente VMWARE;
- 4.8.16.12. Configuração de Memória CACHE;
- 4.8.16.13. Monitoramento de performance;
- 4.8.16.14. Coleta de métricas de desempenho;
- 4.8.16.15. Análise de desempenho do equipamento;
- 4.8.16.16. Integração com Active Directory;
- 4.8.16.17. Configuração e gerenciamento de Tiering dinâmico;
- 4.8.16.18. Solução de problemas (Troubleshooting);
- 4.8.16.19. Melhores práticas para ligar e desligar o equipamento;
- 4.8.16.20. Balanceamento de carga no ambiente SAN;
- 4.8.16.21. Seleção de tamanhos de segmento para LUNs e/ou Raid Group;
- 4.8.16.22. Atualização de microcódigo;
- 4.8.16.23. Configuração de alertas via e-mail ou similar;
- 4.8.16.24. Aplicação de licenças;
- 4.8.16.25 Auditoria e segurança;

**§ 3º GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS (Art. 16, VI)**

1.1.1. Os equipamentos e acessórios do objeto do presente termo, terão garantia de funcionamento, durante o período de 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento definitivo pelo TJCE.

1.1.2. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos micro-códigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases, a partir do recebimento definitivo pelo TJCE, durante o período de garantia.

1.1.3. Todas as peças de reposição deverão ser novas e sem uso.

1.1.4. O TJCE somente permitirá que a CONTRATADA faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.

**1.1.5. Níveis de Serviço:**

1.1.5.1. Suporte Técnico durante o período de garantia:

1.1.5.2. Possuir suporte técnico para os equipamentos e acessórios, assegurando prazos de atendimentos compatíveis com a instalação, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (a exceção dos chamados de Severidade 4);

1.1.5.3. O atendimento aos chamados devera obedecer a seguinte classificação quanto ao nível de severidade:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução ou de Contorno	Observação	Penalidades
Critica	Chamados referentes a Situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado.	On-site	No máximo 2 (duas) horas corridas após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações do TJCE.	No máximo 6 (seis) horas corridas após a abertura do chamado.	O atendimento não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do produto envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não uteis.	O não cumprimento do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa a CONTRATADA no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 10%
Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os	On-site	No máximo 2 (duas) horas corridas após a abertura do	No máximo 8 (oito) horas corridas após a abertura do chamado.	O atendimento não poderá ser interrompido até o completo	O não cumprimento do prazo estabelecido para o chamado ensejara aplicação de multa a CONTRATADA no valor de 0,4% (quatro décimos por



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	casos de degradação severa de desempenho.		chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações do TJCE.		restabelecimento do produto envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis.	cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 10%.
Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componente(s) que possua(m) redundância.	Remoto, com exceção das situações em que seja necessária intervenção física.	No máximo 4 (quatro) horas corridas após a abertura do chamado.	No máximo 10 (dez) horas corridas após a abertura do chamado.	Caso o problema não possa ser resolvido remotamente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá colocar à disposição do TJCE um especialista devidamente habilitado e credenciado que trabalhará o tempo que for necessário para a solução do problema, sendo que o ônus financeiro de tal providencia será da CONTRATADA.	O não cumprimento do prazo estabelecido para o chamado ensejara aplicação de multa a CONTRATADA no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 10%.
Baixa	Chamados com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou a implementação do produto.	Remoto	No máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado.	No máximo 72 (setenta e duas) horas corridas após a abertura do chamado.	Os chamados classificados com Severidade Baixa serão atendidos em horário comercial, ou seja, das 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.	O não cumprimento do prazo estabelecido para o chamado ensejara aplicação de multa a CONTRATADA no valor de 0,1 (um décimo por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 10%.

1.5.1.3. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento;

**1.5.2. Manutenções:**

1.5.2.1. A CONTRATADA devesse prover, sempre que necessário, todas as correções e/ou atualizações dos hardwares instalados/fornecidos, tais como: nível de firmware e microcódigos, que permitam melhorar as funcionalidades dos equipamentos e acessórios, bem como mantê-los compatíveis com os demais componentes de hardware e software do Datacenter do TJCE, sem ônus adicional para o TJCE.

1.5.2.2. A CONTRATADA deverá dar conhecimento ao TJCE, através de e-mail, da existência de alterações nas configurações dos equipamentos (firmwares e microcódigos). O TJCE avaliará o impacto dessas alterações e agendará a realização da manutenção do equipamento, tanto do hardware quanto do firmware instalados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA prover todas as correções e/ou atualizações necessárias.

1.5.2.3. No caso de manutenções em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, o TJCE deverá ser previamente notificado para que se proceda a aprovação e o agendamento da manutenção em horário conveniente ao TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1.5.2.4. Caso o TJCE identifique a necessidade de manutenção em algum equipamento, a CONTRATADA será informada para que proceda o seu agendamento.

1.5.2.5. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação do equipamento, bem como pela retirada e entrega do equipamento e peças de reposição, além de todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

1.5.2.6. Para os equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá prestar, durante o período de garantia, suporte técnico, tanto do hardware quanto do firmware e software instalados, observando os níveis de serviço especificados neste documento.

1.5.2.6.1. Em qualquer hipótese (e ainda que não seja o fabricante dos equipamentos) a CONTRATADA deverá possuir acesso para suporte técnico de 1º, 2º e 3º níveis, bem como aos firmwares e microcódigos dos equipamentos, de forma a prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, sem ônus adicional para o TJCE. Para todos os efeitos da contratação em espécie, vigoram os seguintes conceitos:

**1.5.2.6.1.1. Suporte Técnico Primeiro Nível:** equipe treinada para atender diretamente os usuários em demandas referentes a diagnóstico e tratamento de problemas, configuração e administração do ambiente e esclarecimento de dúvidas em geral;

**1.5.2.6.1.2. Suporte Técnico Segundo Nível:** equipe multidisciplinar treinada, certificada e com grande experiência em ambientes críticos e complexos, que exigem alta disponibilidade;

**1.5.2.6.1.3. Suporte Técnico Terceiro Nível:** escalonamento ao laboratório do equipamento, devido à necessidade de retaguarda nas tecnologias de hardware suportadas.

1.5.2.7. Todas as peças de reposição deverão ser novas, sem uso.

1.5.2.8. As interfaces NVMe e/ou as unidades SSD (Solid State Drive) possuirão conteúdo e informações confidenciais e sigilosas do TJCE, logo não poderão ser removidos das dependências do TJCE. No caso das interfaces NVMe possuírem tecnologia de criptografia de dados AES 256 bits para proteger os dados, será aceito o seu recolhimento pela contratada. Na hipótese do reparo do equipamento ser realizado dentro das dependências do TJCE e uma vez detectado a necessidade de troca de uma unidade SSD, esta deverá ser substituído por uma nova unidade e a unidade defeituosa deverá permanecer no TJCE.

1.5.2.9. O TJCE será responsável pela destruição do disco danificado em atendimento às Normas Internas de Segurança do TJCE.

1.5.2.10. Fica a critério da CONTRATADA verificar os danos ocorridos no disco nas dependências do TJCE antes de sua destruição.

#### **1.6. Canais de atendimento para o hardware e software:**

1.6.1. Canais de atendimento através de site na Internet (url), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e/ou canal telefônico gratuito 0800.

#### **1.7. Relatórios sobre a prestação dos serviços de manutenção, atualização e suporte técnico**

1.7.1. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços de manutenção, um relatório constando os acionamentos técnicos abertos, em andamento e encerrados no período, com no mínimo as seguintes informações: número do contrato, número de acionamento, descrição da ocorrência, severidade, nome do responsável do TJCE pela abertura do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora do atendimento local, se for o caso, data e hora de solução ou medida de contorno, e descrição da resolução adotada. O relatório deverá ser entregue mesmo quando não houver chamados no período.

#### **§ 4º PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES**

1.1. A CONTRATADA cederá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do art.111, da Lei Federal Nº 8.666/93, combinado com o art. 4º, da Lei Federal Nº 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, os resultados produzidos em consequência do objeto contratado, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, artefatos, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos de programas computacionais em qualquer mídia, páginas de Intranet e Internet e qualquer outra



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros;

1.2. Toda a documentação produzida pela CONTRATADA referente a implantação dos equipamentos e documentos exigidos no termo de referência passam a ser propriedade de forma perpetua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da CONTRATADA para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a administração considerar necessário.

1.3. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução do objeto deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso;

1.4. A obrigação assumida de Confidencialidade permanecera valida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicara em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente;

1.5. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigira de todos os seus empregados que, a qualquer título, venham a integrar a equipe executante do Objeto, a assinatura do **ANEXO 01 – TERMO DE COMPROMISSO**, bem como a assinatura do **ANEXO 02 – TERMO DE CIÊNCIA** ambos integrantes do Edital 016/2021 parte integrante deste termo contratual, onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

**Cláusula Quinta – Dos Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto**

**PARÁGRAFO ÚNICO - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1.** A CONTRATADA deverá informar ao TJCE a disponibilidade do produto para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início da execução do teste de recebimento definitivo, a ser efetuado.

**5.1.1.** O prazo máximo para o recebimento definitivo dos produtos por parte do TJCE será de 10 (dez) dias uteis, após a entrega do relatório de instalação. Caso os produtos sejam diferentes das especificações ou apresentem defeitos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido a rejeição dos mesmos.

**5.1.2.** Entende-se como recebimento definitivo dos produtos, aquele recebido funcionando e em perfeitas condições, com a devida instalação, quando esta estiver prevista nas especificações.

**5.1.3.** O relatório de instalação não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos produtos, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de garantia e manutenção contratado.

**5.1.4.** A falta de entrega de um ou mais produtos se constitui em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros. Em permanecendo a situação por mais de 30 (trinta) dias corridos, o contrato poderá ser rescindido. Ficará a critério do TJCE prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá protocolar no TJCE carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso. O TJCE terá até 3 (três) dias uteis para responder.

**5.2.** Os produtos só serão considerados com recebimento definitivo depois de minucioso teste de funcionamento efetuado pela equipe de técnicos do TJCE ou seus prepostos e técnicos da CONTRATADA. Por meio do referido teste, proceder-se-á a checagem das perfeitas condições físicas do produto, bem como do respectivo funcionamento e das especificações em conformidade com o objeto considerando-se as características técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

**5.3.** Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes dos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias, a partir da notificação, para proceder as correções, adequações ou substituição do produto objeto deste ajuste, voltando a proceder conforme disposto no item 5.1 Nesta hipótese, o prazo de entrega estabelecido na Cláusula Terceira Paragrafo Primeiro item 3.1 não será interrompido, porém, ficará assegurado ao TJCE o mesmo prazo para realização de novos testes, conforme disposto no item 5.1.1.

**5.4.** A CONTRATADA deverá trocar os produtos, imediatamente e em definitivo, caso a correção dos vícios de qualidade constatados não seja efetuada no período de até 7 (sete) dias contados a partir da data da primeira notificação de rejeição, sem ônus para o TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**5.4.1.** A substituição dos produtos será efetuada pela CONTRATADA a partir da comunicação da rejeição dos mesmos, pelo TJCE, e ocorrerá no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

**5.5.** Por ocasião do recebimento definitivo dos produtos será assinado documento pertinente, que integrara o Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei 8.666/1993.

**5.6.** Juntamente a cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

**Cláusula Sexta – Das Obrigações das Partes**

**§ 1º DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**6.2.** Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens e Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos em Contrato.

**6.3.** Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.

**6.4.** Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**6.5.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento a CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

**6.6.** Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) fornecimento(s) e serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**6.7.** Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

**6.8.** Comunicar oficialmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos fornecimentos e serviços prestados.

**6.9.** Informar a CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos fornecimentos e serviços prestados.

**6.10.** Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa realizar os fornecimentos e executar os serviços conforme as especificações estabelecidas em Contrato.

**6.11.** Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas a CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao CONTRATANTE.

**6.12.** Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI/TJCE) e das demais normas pertinentes a execução dos serviços, bem como as suas atualizações.

**§ 2º DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.13.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**6.14.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal no 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**6.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**6.17.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**6.18.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 6.19. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações constantes da **CLÁUSULA QUARTA** deste Termo Contratual, no prazo fixado pelo contratante, contado da sua notificação.
- 6.20. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, que deverá ser nos períodos especificados na **CLÁUSULA QUARTA PARÁGRAFO SEXTO** deste Termo Contratual, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 6.21. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira, umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- 6.22. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- 6.23. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.
- 6.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.26. Manter durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação do licitante vencedor sempre que for necessário e comunicando, por escrito, a Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 6.27. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 6.28. Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pelo CONTRATANTE.
- 6.29. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver previa autorização da administração do CONTRATANTE.
- 6.30. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 6.31. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ 2.048.999,98 (dois milhões, quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, pelo lote 1, do edital de Pregão Eletrônico nº 16/2021, assim distribuídos:

Lote	Id	Bem/Serviço	Qtd	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Storage “Híbrido” - Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) tipo “Híbrido” com capacidade “bruta” mínima instalada de 369TB (trezentos e sessenta e nove terabytes).	2	UNIDADE	R\$ 690.411,64	R\$ 1.380.823,27
	2	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 2.5”	4	UNIDADE	R\$ 92.790,31	R\$ 371.161,24
	3	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”,	4	UNIDADE	R\$ 43.712,97	R\$ 174.851,88



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	discos ou módulos de 3.5"					
4	Instalação e configuração do Storage "Híbrido"	2	UNIDADE	R\$ 42.819,44	R\$ 85.638,88	
5	Transferência de conhecimento do Storage "Híbrido"	1	UNIDADE	R\$ 36.524,71	R\$ 36.524,71	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.048.999,98</b>	

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Cláusula Oitava – Doso Reajuste dos Acréscimos e Condições de Alteração**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**8.1.** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente;

**8.2.** O Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

**8.3.** Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Cláusula Nona – Dos Recursos Orçamentários**

**9.1.** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200021.02.126.512.20544.15.44904000.2.70.00.1.20  
04200021.02.126.512.20544.15.44904000.6.70.00.1.20  
04200021.02.126.512.20545.15.44904000.6.70.00.1.20  
04200021.02.126.512.20544.15.44905200.2.70.00.1.20  
04200021.02.126.512.20544.15.44905200.6.70.00.1.20  
04200021.02.126.512.20545.15.44905200.6.70.00.1.20

**9.2.** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

**Cláusula Dez– Do Pagamento**

**10.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento de Bens e/ou Serviços pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

**10.2.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

**10.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**10.4.** Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

**10.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

**10.6.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

**10.7.** Essa(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s) deves(ao) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ Nº 09.444.530/0001-01 e em conformidade com a(s) nota(s) de empenho emitida(s) pelo TJCE.

**10.8.** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual;

**10.9.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

**10.10.** Os pagamentos efetuados a CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

**10.11.** A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**10.12.** Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

**10.12.1.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal.

**10.12.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**10.12.3.** Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação – FGTS.

**10.13.** A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Contratante por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.

**10.14.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

**10.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------------------	--

**10.15.1.** O pedido da correção do valor devido deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA ao gestor do contrato, demonstrando o valor corrigido e os documentos necessários visando subsidiar a deliberação por parte do TJCE, devendo o mesmo estar vinculado ao faturamento e separado por local de faturamento.

**10.15.2.** O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para o TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**10.15.3.** Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

**10.16.** O prazo para pagamento faturas ou notas fiscais serão suspensos durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

**Cláusula Onze – Da Garantia Contratual**

**11.1.** A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

**11.2.** A garantia assegurara, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**11.2.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**11.2.2.** Prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**11.2.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA; Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**11.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**10.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

**11.5.** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejara a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

**11.6.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**11.7.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**11.8.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observara o disposto abaixo:

**11.8.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretara a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

**11.8.2.** O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretara a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

**11.9.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a contratada.

**11.10.** Será considerada extinta a garantia:

**11.10.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**11.10.2.** Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**11.10.3.** O Tribunal de Justiça executara a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**11.10.4.** Ao final da vigência do contrato a garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

**Cláusula Doze – Da Fiscalização**

**12.1. Mecanismos Formais de Comunicação**

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	Emissão da Ordem de serviço/fornecimento de bens	Contratante	Contratada	Ordem de serviço/fornecimento de bens	Quando demandado pela SETIN.
2	Emissão da Nota de Empenho	Contratante	Contratada	Nota de empenho	Quando demandado pela SETIN.
3	Abertura de chamados da garantia. Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato firmado;	Contratante	Contratada	E-mail, telefone e site na internet	Sempre que necessário.
4	Registro das reuniões realizadas entre a contratante e a contratada.	Contratante	Contratada	Ata de reunião	Sempre que houver reunião entre as partes.
5	Relato de alguma ocorrência contratual através de Ofício por correspondência.	Contratante	Contratada	Ofício	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário
6	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	Contratada/ Contratante	Contratada/ Contratante	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF ( <i>Portable Document Format</i> ): documento em formato portátil.	Quando necessário

**12.2. Papéis e Responsabilidade**

ID	Papel	Entidade	Responsabilidade
01	Fiscal Técnico	SETIN – Coordenadoria de Suporte Técnico	Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato; Identificação de não conformidade com os termos contratuais; Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, o mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou a rescisão contratual; Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato; Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados; Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

			<p>previstas em edital, na proposta da contratada e no contrato; Receber e dirimir reclamações relacionadas a qualidade de serviços prestados; Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais; Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência as normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato; Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes; Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>
02	Fiscal Requisitante do Contrato	SETIN – Gerência de Infraestrutura de T.I	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico; Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
03	Fiscal Administrativo	SETIN – Coordenador(a) da Gestão Administrativa de TI	<p>Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, e tributárias decorrentes do contrato; Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenação de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário; Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>

**Cláusula Treze – Da Subcontratação, Cisão ou Incorporação**

**13.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como a cisão, incorporação ou fusão.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Cláusula Quatorze – Das Sanções Aplicáveis**

**14.1.** No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução do mesmo ou descumprimento de níveis de serviços acordados, garantidos a previa defesa e demais procedimentos legais, sujeitara a CONTRATADA as seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa;

**14.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo TJCE e impedimento de contratar com este por prazo de até 05 (cinco) anos; e

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao TJCE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**14.2.** As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas junto ao item 14.1.2, obedecidos aos procedimentos legais.

**14.3.** A multa de que trata o item 14.1.2 será aplicada da seguinte forma:

**14.3.1.** pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada a razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da entrega fora do prazo previsto.

**14.3.2.** pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação aceita pelo TJCE, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a soma dos valores correspondentes aos itens de inexecução parcial ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total, independentemente de rescisão contratual.

**14.3.3.** pelo descumprimento de níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multas escalonadas e segundo critérios próprios neles estabelecidos; e

**14.3.4.** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, relativa a cumprimento de prazos ou obrigações específicos, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa, a razão de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por evento apurado.

**14.4.** As multas previstas nos itens 14.3.1 e 14.3.4 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**14.5.** As multas previstas nos itens 14.3.2 e 14.3.3 são independentes entre si e demais alíneas, devendo ser aplicadas isoladamente.

**14.6.** O valor das multas previstas nos itens 14.3, está limitado a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**14.7.** O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinara a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

**14.8.** Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte.

**Cláusula Quinze – Da Rescisão**

**15.1. Constituem motivo para rescisão contratual:**

**15.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**15.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**15.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 15.1.4.** O atraso injustificado na entrega do objeto;
- 15.1.5.** A paralisação dos serviços de instalação sem justa causa e previa comunicação ao Tribunal;
- 15.1.6.** A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;
- 15.1.7.** A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- 15.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- 15.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- 15.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 15.1.11.** A dissolução da CONTRATADA;
- 15.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- 15.1.13.** Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- 15.1.14.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 15.1.15.** O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.1.16.** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;
- 15.1.17.** O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;
- 15.1.18.** Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
- 15.1.19.** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**Cláusula Dezesseis – Do Prazo De Vigência Do Contrato**

**16.1.** A vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e vigorará:

- 16.1.1.** Para o fornecimento dos itens por até 80 (oitenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, pela contratada.
- 16.1.2.** Para a garantia dos itens por até 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo destes itens.

**Cláusula Dezessete - Da Legislação Aplicável**

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**Cláusula Dezoito – Do Foro**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza/CE, 15 de outubro de 2021.

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE**

**Denise Maria Norões Olsen  
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE**

**Bruno Figueredo Viegas  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ZOOM TECNOLOGIA LTDA.**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 1 DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 - RP DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS**

**OBS.: O PREGÃO ELETRÔNICO SE ENCONTRA NO PROCESSO Nº 8501447-50.2021.8.06.0000 (FLS.680 A 815)**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 2 DO TERMO DE CONTRATO**

**PROPOSTA DA CONTRATADA**

**AO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta, para a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de equipamentos para expansão da infraestrutura de armazenamento de dados (Storages, Switc SAN e Placas FC), incluindo serviços de instalação e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Storage "Híbrido" – Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) tipo "Híbrido" com capacidade "bruta" mínima instalada de 369TB (trezentos e sessenta e nove terabytes).	02	R\$ 690.411,64	R\$ 1.380.823,27
		<b>Marca: Huawei</b>			
		<b>Modelo: OceanStor 5300V5</b>			
	02	Kit de Expansão para Storage "Híbrido", discos ou módulos de 2.5"	04	R\$ 92.790,31	R\$ 371.161,24
		<b>Marca: Huawei</b>			
	<b>Modelo: SAS Disk Enclosure 1U-25 discos de 2,5"</b>				
	03	Kit de Expansão para Storage "Híbrido", discos ou módulos de 3.5"	04	R\$ 43.712,97	R\$ 174.851,88
		<b>Marca: Huawei</b>			
		<b>Modelo: SAS Disk Enclosure 4U-24 discos de 3,5"</b>			
	04	Instalação e configuração do Storage "Híbrido"	02	R\$ 42.819,44	R\$ 85.638,88
	05	Transferência de conhecimento do Storage "Híbrido".	01	R\$ 36.524,71	R\$ 36.524,71
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 2.048.999,98</b>

**Valor Total Global:** R\$ 2.048.999,98 (dois milhões e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de entrega:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Garantia: Lote 1:** 60 (sessenta) meses.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 3 DO TERMO DE CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	Bruno Figueredo Viegas
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	027.417.040-07.
DOMICÍLIO	Avenida das Águias, N° 162
CIDADE	Palhoça
UF	SC
FONE	(48) 3279-0400
CELULAR	
E-MAIL	licitacao@zoomtecnologia.com.br